Publicado no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Fortuna de Minas em 16/09/2024

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº 20.776.241/0001-34, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n° 364, no bairro Centro, na cidade de Curvelo, estado de MG, representante legal ALBERT CARLOS DINIZ ASSIS, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Data: 16/09/2024

A Pregoeira do Município de Fortuna de Minas, designada pela Portaria nº 158, de 01 de julho de 2024, vem, respeitosamente, informar que em 23/07/2024 V. Sª., a empresa **DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA.**, participou do Processo Licitatório nº 024/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2024, cujo objeto é o registro de preços de material hospitalar, e foi intimada via sistema AMM LICITA, para assinar a Ata de Registro de Preços nº 11/2024 dos itens o qual foi declarada vencedora, conforme comprova o aviso encaminhado pela plataforma AMM LICITA, contudo, até a presente data a mesma não devolveu o referido documento assinado.

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**
20/08/2024 07:55:05	Prezados, bom dia. Informo que todas as Atas de Registro de Preços foram encaminhas ontem pela plataforma para assinatura. Gentileza verificar no e-mail cadastrado na plataforma, o recebimento do link para realização da assinatura digital.

Em 20/08/2024 às 09:55, a empresa encaminhou a seguinte solicitação por e-mail:

Bom Dia ,
Venho por meio deste email SOLICITAR, cancelamento dos itens ganho no Processo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024

Aconteceu divergência entre o edital e o Sistema nos itens, os nossos lances estão totalmente errados , não temos condições de entrega dos produtos a tal valores .

Atenciosamente,

Diniz & Diniz
Compras | Licitações

A Pregoeira registrou em resposta para a empresa via e-mail o seguinte:

Prezados, bom dia,

Tendo em vista a informação abaixo: "Aconteceu divergência entre o edital e o Sistema nos itens, os nossos lances estão totalmente errados , não temos condições de entrega dos produtos a tal valores ."

Solicito que a empresa informe qual a divergência entre o edital e o sistema para justificar a solicitação de cancelamento dos itens do qual a empresa foi vencedora no Pregão Eletrônico 07/2024..

--
Atenciosamente,
Franciele Aparecida de Resende
Subsecretaria de Licitações e Compras
(31) 3716-7138 - (31) 3716-7111

Ainda no dia 20/08/2024, às 14:13, a empresa respondeu via e-mail:

roundcube

Assunto	**Re: LICITAÇÃO**
De	Sac e Suporte Diniz e Diniz Comércio Digital LTDA <sac.dinizdiniz@gmail.com>
Para	Licitação Fortuna de Minas <licitacao@fortunademinas.mg.gov.br>
Data	2024-08-20 14:13

Item 8 no edital : ÁLCOOL ETÍLICO A 70°GL OU 70% (P/P) EM GEL, ANTISSÉPTICO PARA MÃOS, COM GLICERINA OU OUTRO PRODUTO QUE PROTEJA A PELE CONTRA RESSECAMENTO; PH NEUTRO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 500G APROXIMADAMENTE; COM VÁLVULA DOSADORA, DO TIPO PUMP, OU TAMPA FLIP FLAP, ANTIENTUPIMENTO E ANTITRAVAMENTO, COM PERFEITA AÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, QUE NÃO PODE SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA.

No sistema Licitar :
ÁLCOOL ETÍLICO 70%. Fórmula química C2H6O, massa molar de 46,06 g/mol, número de referência química CAS 64-17-5, características adicionais solução 70%, fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), prazo de validade 24 meses sendo a minima não anterior a 12meses a partir da data de entrega. Deve constar dados de identificação e procedência, identificação, data de fabricação e validade, instruções de uso, registro notificação na ANVISA/ Ministério da Saúde, apresentar Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos FISPQ. Frasco 1 litro. Com amostra.

Pedimos que confirmem. Por esse motivo queremos desclassificação a outros itens que os preços sairam errado.
Atenciosamente,

Diniz & Diniz
Compras | Licitações

Após a Pregoeira assim se manifestou:

Assunto	**Re: LICITAÇÃO**
De	Licitação Fortuna de Minas <licitacao@fortunademinas.mg.gov.br>
Para	Sac e Suporte Diniz e Diniz Comércio Digital LTDA <sac.dinizdiniz@gmail.com>
Data	2024-08-20 15:05
Prioridade	Mais alta

- PROPOSTA INICIAL DINIZ E DINIZ.pdf(~667 KB)
- PROPOSTA READEQUADA DINIZ E DINIZ.pdf(~164 KB)
- PL 24-2024 - PE 07-2024 REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL HOSPITALAR.pdf(~1,7 MB)

Prezados, boa tarde,

Consta no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024:

"A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 24/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2024, critério de julgamento "MENOR PREÇO UNITÁRIO", [...]"

"1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMM Licita (https://ammlicita.org.br/) e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital."

"14.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

14.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM."

Ao encaminhar a proposta inicial a licitante declarou que:

"DECLARAÇÃO

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente."

Ao cadastrar sua proposta na plataforma a licitante declarou também:

"Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados."

Diante das informações acima comprovadas pelos arquivos em anexo, solicito novamente à empresa que informe qual a divergência entre o edital e o sistema para justificar a solicitação de cancelamento dos itens do qual a empresa foi vencedora no Pregão Eletrônico 07/2024. Ressalto que, uma vez que o julgamento é unitário, a empresa deve apresentar uma justificativa que alcance a todos os itens ou então encmainhar justificativas separadas, uma para cada item.

A empresa não se manifestou após os esclarecimentos acima.

Pelo exposto, **NOTIFICO** a empresa **DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA.**, a encaminhar a Ata de Registro de Preços nº 11/2024, devidamente assinada, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação de penalidades previstas no item 23 do edital:

> 23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e crimina l, às seguintes sanções:
> b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
> II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

Poderá V. Sª. apresentar defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 27 do Decreto Municipal nº 935 de 07 de novembro de 2022, contados do recebimento desta notificação, por si ou por intermédio de advogado regularmente constituído, devendo neste último caso vir munido de instrumento de procuração.

Atenciosamente,

FRANCIELE APARECIDA DE RESENDE
PREGOEIRA